

ASSESSORIA JURÍDICA

e-mail: claudio@haertel.adv.br

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA 16

OBJETO: PROVIDÊNCIAS FACE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DA MENSAGEM DE PÁSCOA PELA CÂMARA MUNICIPAL.”

CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

Consoante se depreende da solicitação de providências encaminhada a esta Assessoria Jurídica trata-se de averiguação da legalidade da contratação de serviços para a publicação em jornal de circulação regional da mensagem anual de Páscoa pela Câmara Municipal.

A possibilidade da publicação da mensagem anual de Páscoa pela Câmara Municipal é verificável.

Verifica-se, também, do orçamento apresentado que a despesa com a contratação importa em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), estando a caracterizar a circunstância enquadrada na legislação como dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, indagada esta Assessoria pela Presidência desta Casa acerca da legalidade da contratação, impende reconhecer a legalidade da contratação visto que a providência está prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.-

Morro Redondo/RS, 28 de março de 2023.

CLÁUDIO LETTNIN HAERTEL
OAB/RS nº 26.126

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é a publicação, na edição do Jornal Tradição que circulará no dia 07 de abril de 2023, de publicação de mensagem de Páscoa.

NOME DO CREDOR: ADILSON KEMS CRUZ - ME

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Morro Redondo, 28 de março de 2023.

VEREADOR MAICO ADRIEL DA CRUZ VEGA
PRESIDENTE

Of.nº90/23/SECR

Morro Redondo, 29 de março de 2023.

Senhora Secretária:

Solicitamos confecção do empenho e posterior pagamento da importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para a empresa Adilson Kems Cruz M.E, para publicação de mensagem de Páscoa, no Caderno Especial de Páscoa do Jornal Tradição, que circulará no dia 7 de abril de 2023, conforme orçamento em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Maico Adriel da Cruz Vega
Presidente

Ilustríssima Senhora
Daniela Nizolli da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Morro Redondo – RS

cdbp



Pelotas, 27 de março de 2023.

Câmara de Vereadores de Morro Redondo

PROPOSTA CADERNO DE PÁSCOA 2023

Vimos por meio desta oferecer um espaço no ***Caderno Especial de Páscoa do Jornal Tradição Regional***, que circulará junto a edição do dia 07 de abril de 2022, com uma tiragem de 16.800 exemplares nos seguintes municípios: Pelotas, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, São Lourenço do Sul, Capão do Leão, Morro Redondo, Turuçu, Cerrito, Pedro Osório, Piratini, Pinheiro Machado, Jaguarão, Rio Grande, Pedras Altas e Herval.

PROPOSTA:

Oferecemos anúncio colorido de 2,5cl(12,8cm) x 10 cm de altura, no valor de R\$ 360,00.

Acreditamos ser está uma opção viável. Mas podemos estudar novas propostas se o caso.

Vera Cruz
Depto Comercial
Jornal Tradição Regional
53 3281-1514 / 9 8160-8815

CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO – RS, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, Morro Redondo-RS, neste ato representada pelo Presidente Vereador Maico Adriel da Cruz Vega, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ADILSON KEMS CRUZ – ME, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº403, na cidade de Canguçu-RS, CNPJ 08.007.848/0002-35, representada por seu gerente Adilson Kems Cruz, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a publicação, na edição do Jornal Tradição que circulará no dia 07 de abril de 2023, de publicação de mensagem de Páscoa.

SEGUNDA – A contratante efetuará o pagamento da importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mediante a apresentação de recibo e a comprovação da publicação.

TERCEIRA – Havendo rescisão contratual, obedecerá a forma determinada na legislação pertinente. O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito.

QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria.

QUINTA – O presente contrato entra em vigor à partir da data em que for assinado.

SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que será devidamente assinado pelas partes na presença de duas testemunhas que a tudo tiveram conhecimento.

Morro Redondo, 28 de março de 2022.

Vereador Maico Adriel da Cruz Vega
Presidente da Câmara Municipal

Adilson Kems Cruz-ME
Jornal Tradição

Testemunhas: _____